

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as Cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, com o número **FAP CP DAT/RADTP 5022005823**, que tem por objeto a **aquisição, entrega, distribuição e instalação de material diverso para equipar a nova Esquadra do Sistema de Armas KC-390 na Base Aérea n.º 11 em Beja**, incluído no Código 39300000-5 (Equipamento Diverso), do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV).

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - b. O presente Caderno de Encargos;
 - c. A proposta adjudicada;
 - d. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

O fornecimento a realizar deverá ser integralmente executado no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, de calendário a contar da data da assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

Obrigações do Adjudicatário

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.ª

Catálogo

1. O Adjudicatário fornecerá, ao organismo designado pelo Centro Nacional de Catalogação do país produtor, os planos e desenhos técnicos, especificações e documentação correspondente, que permitam controlar os dados de identificação dos artigos, assim como, se forem pedidas (depois das indicações do fabricante), as propostas de identificação, para os artigos escolhidos pela

autoridade adquirente para assegurar a utilização e a manutenção do material que faz parte do contrato, e para os quais devem ser preparados novas identificações de artigos.

2. Para os artigos obtidos pelo Adjudicatário noutras firmas suas fornecedoras, deve aquele fornecer o nome do verdadeiro fabricante, as referências dos artigos atribuídas pelo verdadeiro fabricante, dados técnicos correspondentes, bem como as propostas de identificação, se forem pedidas.
3. Durante a vigência do contrato, o Adjudicatário fornecerá os dados de atualização no que respeita a todas modificações de fabrico relativas a todos os artigos de abastecimento incluindo os sobressalentes. Quando as propostas de identificação de artigo forem remetidas pelo organismo *designado* do país produtor, deve verificar-se o seu acordo com as disposições das guias para a preparação das identificações de artigo os quais poderão ser facultados pelo Centro Nacional de Catalogação. O Adjudicatário deverá entrar imediatamente em contacto com o Centro Nacional de Catalogação do país produtor, para todos os esclarecimentos complementares.
4. Para todos os esclarecimentos complementares o Adjudicatário deverá entrar em contacto verbal ou por escrito com a Divisão de Catalogação de Material (DCM), que se encontra inserida na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) e dependente da Direção dos Serviços de Qualidade, Ambiente, Normalização e Catalogação (DSQANC).

Cláusula 5.^a

Obrigações principais do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas Cláusulas Contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b. Obrigação de garantia dos bens.

Cláusula 6.^a

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O Adjudicatário obriga-se a entregar à Entidade Adjudicante os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas que constituem a **Parte II** do presente Caderno de Encargos.

2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O Adjudicatário é responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 7.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

Os bens objeto do contrato devem ser entregues, nas condições DDP – *Incoterms* 2020, de acordo com o **Anexo III** do presente Caderno de Encargos e que tem a denominação “**MORADAS PARA ENTREGA E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO**” (2 Edifícios da nova Esquadra do Sistema de Armas KC390 com R/c e 1º andar cada).

Cláusula 8.ª

Inspecção e testes

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, a Entidade Adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procede à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas nas Cláusulas Técnicas deste Caderno de Encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais igualmente definidos nas referidas Cláusulas Técnicas e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Durante a fase de realização de inspeção e testes, o Adjudicatário deve prestar à Entidade Adjudicante, ou ao terceiro por ela designada, toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
3. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do Adjudicatário.

Cláusula 9.^a

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1. No caso da inspeção ou dos testes previstos na Cláusula anterior resultar a não conformidade dos bens com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve disso informar, por escrito, o Adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Entidade Adjudicante, às reparações ou substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo Adjudicatário, no prazo respetivo, a Entidade Adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 10.^a

Aceitação dos bens

1. Caso os testes a que se refere a Cláusula 7.^a comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, deve ser emitido um auto de receção, assinado pelos representantes do Adjudicatário e da Entidade Adjudicante.
2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para a Entidade Adjudicante, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o Adjudicatário.
3. A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos bens objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 11.^a**Garantia técnica**

1. Nos termos da presente Cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o Adjudicatário garante os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação dos bens.
2. No prazo máximo de 2 (dois) meses a contar da data em que a Entidade Adjudicante tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o Adjudicatário, para efeitos da respetiva substituição.
3. A substituição prevista na presente cláusula deve ser realizada dentro de um prazo razoável fixado pela Entidade Adjudicante e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Subsecção II**Dever de sigilo****Cláusula 12.^a****Objeto do dever de sigilo**

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

SECÇÃO II**Obrigações da Entidade Adjudicante****Cláusula 13.^a****Preço base**

1. O preço base do presente procedimento é de **136.300,00 €** (cento e trinta e seis mil e trezentos euros).
2. O preço base de cada lote do presente procedimento é de:

Lote	Descrição	Valor Base do Lote
Lote 1	Estantes e Bancadas	74.700,00 €
Lote 2	Armários Cacifos e para Equipamentos Vão	42.600,00 €
Lote 3	Balcão Áreas de Manutenção	15.000,00 €
Lote 4	Contentores Resíduos e Mesa Jardim	4.000,00 €
Total		136.300,00 €

Cláusula 14.^a**Preço contratual**

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 15.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Entidade Adjudicante, nos termos da Cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Cláusula 16.^a

Descontos nos pagamentos

A Entidade Adjudicante deduzirá nos pagamentos a efetuar ao Adjudicatário:

- a. As importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos;
- b. As importâncias em dívida à Segurança Social, até ao montante de 25% (vinte e cinco por cento) da quantia a pagar, desde que o Adjudicatário não prove ter a situação contributiva regularizada, conforme legislação em vigor;
- c. Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Cláusula 17.^a

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São inteiramente da conta do Adjudicatário os encargos ou a responsabilidade civil decorrente da incorporação em qualquer dos bens objeto do contrato, ou da utilização nesses mesmos bens, de elementos de construção, de *hardware*, de *software* ou de outros que respeitem a quaisquer

patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos.

2. Caso a Entidade Adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato ou na posterior utilização dos bens objeto do mesmo, qualquer dos direitos referidos no número anterior, terá direito de regresso contra o Adjudicatário por quaisquer quantias pagas, seja a que título for.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 18.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do Adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, nos seguintes termos:
 - a. 1‰ (um por mil) do custo do fornecimento por cada dia de atraso que se verificar, durante o primeiro período correspondente a um décimo do referido prazo;
 - b. O valor da multa diária agravar-se-á em mais 0,5‰ (meio por mil) por cada período subsequente de igual duração, até atingir 5‰ (cinco por mil) o que constituirá o valor máximo de multa diária que será aplicada enquanto durar a mora, sem poder vir a exceder 20% (vinte por cento) do valor global da adjudicação.
2. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente Cláusula.
3. As penas pecuniárias previstas na presente Cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 19.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso

de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir casos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.
6. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 20.^a

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - a. Se os bens fornecidos não corresponderem às características e prescrições técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
 - b. Quando a demora na entrega dos bens exceder em 30 (trinta) dias o prazo fixado no contrato;
 - c. Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na Cláusula 8.^a, exceder em 60 (sessenta) dias a data da notificação;
 - d. Quando o Adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado nas Cláusulas 3.^a e 6.^a;
 - e. Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Entidade Adjudicante.
3. Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do Adjudicatário, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de a Entidade Adjudicante poder executar as garantias prestadas pelo Adjudicatário.
4. A resolução do contrato não invalida o disposto na Cláusula 10.^a, nem o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte da Entidade Adjudicante com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com o incumprimento do contrato.
5. A Entidade Adjudicante pode ainda resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, e mediante o pagamento ao Adjudicatário de justa indemnização.

Cláusula 21.^a

Resolução por parte do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Adjudicatário pode resolver o contrato quando:
 - a. Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou o montante em dívida exceda 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Entidade Adjudicante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo Adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

Cláusula 23.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.^a

Outros encargos

Todas as despesas derivadas da elaboração da proposta, nomeadamente as despesas e encargos inerentes à prestação do contrato, que engloba as decorrentes do visto do Tribunal de Contas, são da responsabilidade do Adjudicatário.

Cláusula 25.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 26.^a

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal administrativo territorialmente competente, de acordo com os critérios legais vigentes.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

ANEXO I

CARATERÍSTICAS TÉCNICAS

LOTE 1 – Estantes e Bancadas

1.1 – Conjunto de Estantes Metalicas Carga Pesada 1500x1000x2500mm

- Estantes completa com 2 bastidores + 5 prateleiras em Madeira com as características abaixo descritas;
- Bastidores com sistema “picking tipo 525”;
- Viga zm para prateleira;
- Devem ser fornecidas com todos os artigos necessários para a sua montagem e travamento (cavilhas segurança, travessas reforço, etc);
- Largura/Comprimento = 1500mm;
- Profundidade = 1000mm;
- Altura da Estante = 2500mm;
- 5 Prateleiras MADEIRA (não laminada para possuir mais atrito e material armazenado não escorregar quando sujo de gorduras/óleos);
- Travessas de reforço de prateleiras;
- Material da Prateleira – Madeira/ Aglomerado / Mdf resistente para suporte Kg definido ;
- Prateleira de vigas: cada uma formada por duas travessas encaixáveis nos pilares, e entre duas a cinco vigas (de acordo com a profundidade da estante e das dimensões e peso da carga) encaixáveis nas travessas;
- Carga por prateleira = 950 kg
- Cor: Bastidor Azul, Vigas prateleira Laranja (ou a definir)

Quantidade: 12 Unidades



1.2 – Armário de ferramenta com 6 gavetas 717x725x1000mm LISTA ou equivalente

- Armário de ferramenta com 6 gavetas de abertura total, com 75 Kg capacidade por gaveta, com as medidas totais de 717 Comp. x 725 Larg./Prof. x 1000 mm Alt.. Constituído por:
 - 1 Bastidor com 717x725x1.000 mm (LxPxA)
 - 1 gavetas com 100mm de altura + 4 gavetas com 150mm de altura + 1 gaveta de 200mm;
 - Gavetas com 75 Kg capacidade por gaveta;
 - Gavetas com rachuras de subdivisão de 17mm, gavetas com área útil de 612 x 612mm;
 - Puxador/Pega de gaveta em perfil de alumínio frontal fixo à tampa da gaveta. Perfil com com tampas laterais em pvc;
 - Gavetas extraíveis com guias com sistema de “bloqueio de gaveta única” bloqueando todas as outras gavetas quando uma gaveta é puxada e impedindo que a mesma seja totalmente extraída e caia;
 - Calhas/Guias das gavetas em Chapa de aço com extensão total, com rolamentos constituídos por esferas de precisão permitindo facilidade de movimento e baixo ruído na extração das gavetas;
 - Bloco com 1 fechadura com 2 chaves

Quantidade: 4 Unidades



1.3 – Armário de Stock Específico para ferramentaria

- Armário metálico em chapa de aço, galvanizada com pintura epoxy Ral 7035;
- Capacidade de carga total: 540Kg;
- Prateleiras galvanizadas com pintura epoxy Ral 7035 e reguláveis em intervalos de 52,5 mm;
- Número de Prateleiras Amovíveis (fundo não incluído): 11;
- Capacidade de carga da prateleira: 60 kg;
- Altura ajustável em intervalos das prateleiras: 52.5 mm;
- Cor da estrutura e portas: CINZA Ral 7035;
- Tipo de portas: Batente;
- Portas com fechadura de segurança;
- Com 2 chaves;
- Medidas: Largura = 1000mm
 - Profundidade = 450 (tolerância +50mm)
 - Altura = 1950mm (tolerância a + 50mm)

Quantidade: 2 Unidades



1.4 – Banco regulável para oficina Ref.^a WS4010 Classic da werksitz ou equivalente

- Banco oficial ergonómico com estrutura em alumínio;.
- Base de 5 hastes fixas de alumínio fundido;
- Ponto de contacto ao solo em poliamida;
- Coluna de suporte, amortecedor a gás, cromado;
- Altura: de 510 a 670mm;
- Capacidade de Carga: 12kg;
- Assento em espuma integral PUR;
- Largura do assento: 360mm;
- Profundidade: 310mm;
- Espessura do assento: 30mm;
- Inclinação do assento: +2° to +28°;
- Travamento do assento: contínuo.

Quantidade: 20 Unidades



1.5 – Bancada com 4 gavetas com 1500x800x840mm da LISTA ou equivalente

- Bancada composta por módulo de gavetas com 4 gavetas individuais;
- 1 Tampo (multiplex feito de folheados de faia cozidos no vapor) com 1500x800x40mm; oficial, resistente ao choque, Superfície lixada, oleada e encerada com uma resistência aos óleos, ao combustível, com boa resistência à aplicação de buchas roscados (pré-montados) para fixação do tampo, com bordas biseladas;
- 1 Kit de fixação com pré-montagem para montagem de **pernas de bancada** para tampos de 40-50mm de espessura, 6 parafusos M10;
- 1 Kit de fixação com pré-montagem **para armário de gavetas**, para tampos de 40-50mm de espessura, 4 parafusos M10;
- 1 Pé simples em chapa de aço com 800 mm de altura, para aplicação em tampos de 750-800mm largura, para tampos de 40-50mm espessura, largura/espessura de 80mm, comprimento de 725mm, Capacidade de carga 400 kg por pé;
- 1 Armário de 4 gavetas com 4 pontos de fixação, medidas totais 800mm altura X 564mm de frente (largura) X 725mm profundidade. Constituído por:
 - 2 gavetas com 100mm de altura + 1 gaveta com 200mm de altura + 1 gaveta de 300mm altura;
 - Gavetas com 75 Kg capacidade por gaveta;
 - Gavetas com rachuras de subdivisão de 17mm, gavetas com área útil de 612 x 612mm;
 - Puxador/Pega de gaveta em perfil de alumínio frontal fixo à tampa da gaveta. Perfil com com tampas laterais em pvc;
 - Gavetas extraíveis com guias com sistema de “bloqueio de gaveta única” bloqueando todas as outras gavetas quando uma gaveta é puxada e impedindo que a mesma seja totalmente extraída e caia;
 - Calhas/Guias das gavetas em Chapa de aço com extensão total, com rolamentos constituídos por esferas de precisão permitindo facilidade de movimento e baixo ruído na extração das gavetas;
 - Bloco com 1 fechadura com 2 chaves.
 - 1 KIT ESD com tapete anti-estático 1200X600 + pulseira; cordão; ficha (Ref.ª C-191-601P);

Quantidade: 3 Unidades



Nota: Chapa com mínimo 1,5mm espessura

1.6 – Bancada simples 2000x800x840m da LISTA ou equivalente

- Bancada simples composta por:
- 1 Tampo (multiplex feito de folheados de faia cozidos no vapor) com 2000x800x40mm; oficial, resistente ao choque, Superfície lixada, oleada e encerada com uma resitência aos óleos, ao combustível, com boa resistência à aplicação de buchas roscados (pré-montados) para fixação do tampo, com bordas biseladas;
- 1 Kit de fixação com pré-montagem para montagem de **pernas de bancada** para tampos de 40-50mm de espessura, 6 parafusos M10;
- 1 Kit de fixação com pré-montagem **para armário de gavetas**, para tampos de 40-50mm de espessura, 4 parafusos M10;
- 1 Pé simples em chapa de aço com 800 mm de altura, para aplicação em tampos de 750-800mm largura, para tampos de 40-50mm espessura, largura/espessura de 80mm, comprimento de 725mm, Capacidade de carga 400 kg por pé;
- 1 Barra de estabilização inferior em chapa de aço, para tampos 1500mm. Aplicação entre os 2 pés.

Quantidade: 12 Unidades

Nota: Chapa com mínimo 1,5mm espessura



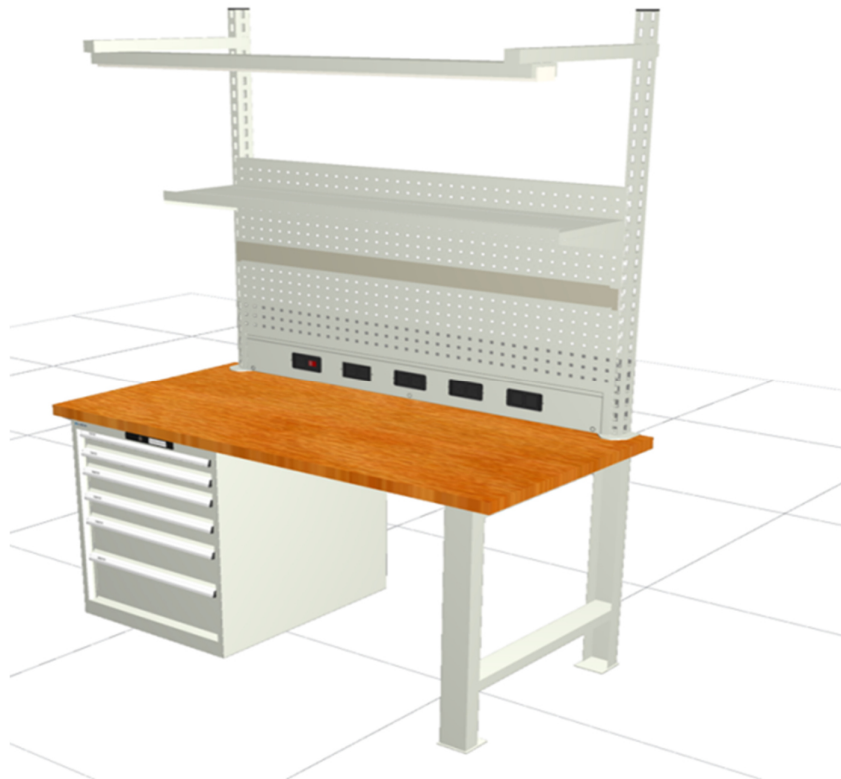
1.7 – Bancada com 6 gavetas 1500x800x840mm com eletrificação da LISTA ou equivalente

- Bancada composta por módulo de gavetas com 6 gavetas individuais;
- 1 Tampo (multiplex feito de folheados de faia cozidos no vapor) com 1500x800x40mm; oficial, resistente ao choque, Superfície lixada, oleada e encerada com uma resistência aos óleos, ao combustível, com boa resistência à aplicação de buchas roscados (pré-montados) para fixação do tampo, com bordas biseladas;
- 1 Kit de fixação com pré-montagem para montagem de **pernas de bancada** para tampos de 40-50mm de espessura, 6 parafusos M10;
- 1 Kit de fixação com pré-montagem **para armário de gavetas**, para tampos de 40-50mm de espessura, 4 parafusos M10;
- 1 Pé simples em chapa de aço com 800 mm de altura, para aplicação em tampos de 750-800mm largura, para tampos de 40-50mm espessura, largura/espessura de 80mm, comprimento de 725mm, Capacidade de carga 400 kg por pé;
- 1 Armário de 6 gavetas com 4 pontos de fixação, medidas totais 800mm altura X 564mm de frente (largura) X 725mm profundidade. Constituído por:
 - 2 gavetas com 100mm de altura + 2 gaveta com 200mm de altura + 1 gaveta de 150mm + 1 gaveta de 200mm altura;
 - Gavetas com 75 Kg capacidade por gaveta;
 - Gavetas com rachuras de subdivisão de 17mm, gavetas com área útil de 612 x 612mm;
 - Puxador/Pega de gaveta em perfil de alumínio frontal fixo à tampa da gaveta. Perfil com tampas laterais em pvc;
 - Gavetas extraíveis com guias com sistema de “bloqueio de gaveta única” bloqueando todas as outras gavetas quando uma gaveta é puxada e impedindo que a mesma seja totalmente extraída e caia;
 - Calhas/Guias das gavetas em Chapa de aço com extensão total, com rolamentos constituídos por esferas de precisão permitindo facilidade de movimento e baixo ruído na extração das gavetas;
 - Bloco com 1 fechadura com 2 chaves
- 2 Montantes/Pilares/Perfis traseiros com 1400 mm de Altura, perfurados nos quatro lados em incrementos de 50 mm, para fixar os componentes da estrutura com o mínimo de ferramentas. Montantes/Pilares/Perfis para montagem nas bancadas aparafusados directamente na superfície superior, ter capacidade para 100kg;
- 2 Pannel perfurado com furos quadrados 10x10mm. Pannel total com 1330x350mm;
- 1 Prateleira amovível, ajustável equipada com uma barra de batente em um de seus lados longitudinais, podendo ser fixada com a barra de batente na parte frontal ou traseira. As ranhuras devem ser separadas

por 15 mm 1330x300 mm, com a capacidade de carga 50kg, nível normal de 25mm + barra de batente de 17mm;

- 1 Calha suporte para recipientes 1330 mm;
- 1 Quadro base para calha técnica com 1330 mm;
- 1 Painel traseiro de fecho para calha técnica,
- 1 Módulo Nr. 1 - interruptor ON/OFF + 1 tomada 230V,
- 3 Módulo Nr. 2 - 2 tomadas schuko;
- 1 Módulo tampa para pontos livres;
- 3 União interna para módulo, com acoplamento para conectar o RCD;
- 1 Cabo de alimentação com comprimento de 3 metros, instalação eléctrica simples e rápida através de conector de 3 pinos;
- 1 Armadura LED (2x58W) 230V com 1.500 mm;
- 1 KIT ESD c/tapete 900X600 + pulseira + cordão + ficha.

Quantidade: 3 Unidades



Nota: Chapa com mínimo 1,5mm espessura

1.8 – Bancada móvel com 5 gavetas de abertura total com 1250x700x840mm da LISTA ou equivalente

- Bancada composta por módulo de gavetas com 5 gavetas individuais;
- 1 Tampo (multiplex feito de folheados de faia cozidos no vapor) com 1500x800x40mm; oficial, resistente ao choque, Superfície lixada, oleada e encerada com uma resistência aos óleos, ao combustível, com boa resistência à aplicação de buchas roscados (pré-montados) para fixação do tampo, com bordas biseladas;
- 1 Armário de 5 gavetas com 4 pontos de fixação:
 - Constituído por: 2 gavetas com 75mm de altura + 1 gaveta com 100mm de altura + 1 gaveta de 150mm + 1 gaveta de 200mm altura;
 - Gavetas com 75 Kg capacidade por gaveta;
 - Gavetas com rachuras de subdivisão de 17mm, gavetas com área útil de 612 x 612mm;
 - Puxador/Pega de gaveta em perfil de alumínio frontal fixo à tampa da gaveta. Perfil com com tampas laterais em pvc;
 - Gavetas extraíveis com guias com sistema de “bloqueio de gaveta única” bloqueando todas as outras gavetas quando uma gaveta é puxada e impedindo que a mesma seja totalmente extraída e caia;
 - Calhas/Guias das gavetas em Chapa de aço com extensão total, com rolamentos constituídos por esferas de precisão permitindo facilidade de movimento e baixo ruído na extração das gavetas;
 - Bloco com 1 fechadura com 2 chaves
- 1 Porta de 600mm em chapa de aço;
- 4 Rodízios giratórios e dois rodízios fixos feitos de borracha maciça, com travamento, carga suportada por rodízio 100 kg;
- 1 Pega ergonomica em tubo de aço revestido de borracha

Quantidade: 2 Unidades



Nota: Chapa com mínimo 1,5mm espessura

1.9 – Bancada simples 2000x800x840mm da LISTA ou equivalente

- Bancada simples composta por:
- 1 Tampo (multiplex feito de folheados de faia cozidos no vapor) com 2000x800x40mm; oficial, resistente ao choque, Superfície lixada, oleada e encerada com uma resitência aos óleos, ao combustível, com boa resistência à aplicação de buchas roscados (pré-montados) para fixação do tampo, com bordas biseladas;
- 1 Kit de fixação com pré-montagem para montagem de **pernas de bancada** para tampos de 40-50mm de espessura, 6 parafusos M10;
- 1 Pé simples em chapa de aço com 800 mm de altura, para aplicação em tampos de 750-800mm largura, para tampos de 40-50mmm espessura, largura/espessura de 80mm, comprimento de 725mm, Capacidade de carga 400 kg por pé;
- 1 Barra de estabilização inferior em chapa de aço, para tampos 1500mm. Aplicação entre os 2 pés;
- 1 Torno de bancada N°5 ECLIPSE (EMV-5)

Quantidade: 3 Unidades



Nota: Chapa com mínimo 1,5mm espessura

1.10 – Bancada com 6 gavetas 1500x800x840mm com eletrificação da LISTA ou equivalente

- Bancada composta por módulo de gavetas com 6 gavetas individuais;
- 1 Tampo (multiplex feito de folheados de faia cozidos no vapor) com 1500x800x40mm; oficial, resistente ao choque, Superfície lixada, oleada e encerada com uma resitência aos óleos, ao combustível, com boa resistência à aplicação de buchas roscados (pré-montados) para fixação do tampo, com bordas biseladas;
- 1 Kit de fixação com pré-montagem para montagem de **pernas de bancada** para tampos de 40-50mm de espessura, 6 parafusos M10;
- 1 Kit de fixação com pré-montagem **para armário de gavetas**, para tampos de 40-50mm de espessura, 4 parafusos M10;
- 1 Pé simples em chapa de aço com 800 mm de altura, para aplicação em tampos de 750-800mm largura, para tampos de 40-50mm espessura, largura/espessura de 80mm, comprimento de 725mm, Capacidade de carga 400 kg por pé;
- 1 Barra de estabilização inferior em chapa de aço, para tampos 1500mm. Aplicação entre os 2 pés;
- 1 Armário de 6 gavetas com 4 pontos de fixação, medidas totais 800mm altura X 564mm de frente (largura) X 725mm profundidade;
 - Constituído por: 2 gavetas com 100mm de altura + 2 gaveta com 200mm de altura + 1 gaveta de 150mm + 1 gaveta de 200mm altura;
 - Gavetas com 75 Kg capacidade por gaveta;
 - Gavetas com rachuras de subdivisão de 17mm, gavetas com área útil de 612 x 612mm;
 - Puxador/Pega de gaveta em perfil de alumínio frontal fixo à tampa da gaveta. Perfil com com tampas laterais em pvc;
 - Gavetas extraíveis com guias com sistema de “bloqueio de gaveta única” bloqueando todas as outras gavetas quando uma gaveta é puxada e impedindo que a mesma seja totalmente extraída e caia;
 - Calhas/Guias das gavetas em Chapa de aço com extensão total, com rolamentos constituídos por esferas de precisão permitindo facilidade de movimento e baixo ruído na extração das gavetas;
 - Bloco com 1 fechadura com 2 chaves
- 2 Montantes/Pilares/Perfis traseiros com 1400 mm de Altura, perfurados nos quatro lados em incrementos de 50 mm, para fixar os componentes da estrutura com o mínimo de ferramentas. Montantes/Pilares/Perfis para montagem nas bancadas aparafusados directamente na superfície superior, ter capacidade para 100kg;
- 2 Painel perfurado com furos quadrados 10x10mm. Painel total com 1330x350mm;

- 1 Prateleira amovível, ajustável equipada com uma barra de batente em um de seus lados longitudinais, podendo ser fixada com a barra de batente na parte frontal ou traseira. As ranhuras devem ser separadas por 15 mm 1330x300 mm, com a capacidade de carga 50kg, nível normal de 25mm + barra de batente de 17mm (Ref.ª 65.264.020)
- 1 Calha suporte para recipientes 1330 mm;
- 1 Quadro base para calha técnica com 1330 mm;
- 1 Pannel traseiro de fecho para calha técnica;
- 1 Módulo Nr. 1 - interruptor ON/OFF + 1 tomada;
- 3 Módulo Nr. 2 - 2 tomadas schuko;
- 1 Módulo tampa para pontos livres;
- 3 União interna para módulo;
- 1 Cabo de alimentação com comprimento de 3 metros, instalação eléctrica simples e rápida através de conector de 3 pinos;
- 1 Armadura LED (2x58W) 230V com 1.500 mm;
- 1 KIT ESD c/tapete 900X600 + pulseira + cordão + ficha;
- 1 Torno de bancada Nº4 ECLIPSE EMV-3

Quantidade: 3 Unidades



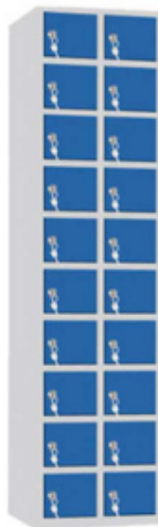
Nota: Chapa com mínimo 1,5mm espessura

LOTE 2 – Armários Cacifos e para Equipamentos Vôo

2.1 – Armário de 20 Cacifos 600x400x1800mm

- Armário metálico de 20 cacifos em chapa de aço laminada a frio DC01 segundo norma europeia EN10130;
- Chapa de aço com espessura de 0,8mm para estrutura e 2mm para os pés;
- Pintura epoxy poliéster polimerizado a 180° após desgorduramento e fosfatação amorfa;
- Medidas: Largura = 600mm
Profundidade = 400mm
Altura = 1800mm
- Fechadura cilíndrica com chave em cada cacifo;
- Cor estrutura Cinza Ral 7035;
- Cor portas Azul Ral 5012;

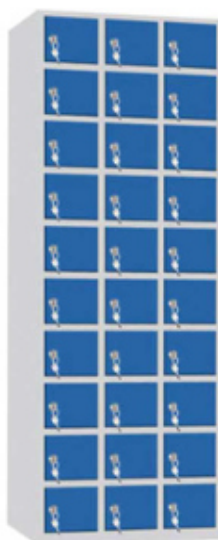
Quantidade: 1 Unidade



2.2 – Armário de 30 Cacifos 900x400x1800mm

- Armário metálico de 20 cacifos em chapa de aço laminada a frio DC01 segundo norma europeia EN10130;
- Chapa de aço com espessura de 0,8mm para estrutura e 2mm para os pés;
- Pintura epoxy poliéster polimerizado a 180° após desengorduramento e fosfatação amorfa;
- Medidas: Largura = 900mm
Profundidade = 400mm
Altura = 1800mm
- Fechadura cilíndrica com chave em cada cacifo;
- Cor estrutura Cinza Ral 7035;
- Cor portas Azul Ral 5012;

Quantidade: 1 Unidade



2.3 – Armário individual para equipamentos de vôo

- Armário para guardar equipamentos de vôo: fatos + colete tropical + fato anti-esposição, etc;
- Armário metálico em chapa de aço laminada a frio DC01 segundo norma europeia EN10130;
- Chapa de aço com espessura de 0,8mm para estrutura e 2mm para os pés;
- Pintura epoxy poliéster polimerizado a 180° após desengorduramento e fosfatação amorfa;
- Medidas: Largura = 500mm
Profundidade = 550mm
Altura = 2080mm
- Sem divisória central (a);
- Com varão e ganchos fixo e deslizante;
- Com gaveta (se possível aplicação na sua estrutura);
- Altura mínima da Prateleira Superior = 35 cm (para acomodação do capacete de vôo);
- Altura mínima da Prateleira Superior para guardar capacete de Vôo - 35 cm;
- A prateleira do fundo baixo poderá ser colocada mais abaixo, libertando mais espaço em altura para os equipamentos;
- Poderá haver oscilação na altura interior do armário e por essa razão a altura do espaço para botas pode ser mais reduzida uma vez que as botas de vôo não têm cano alto;
- Sem porta (para permitir inspeção aos equipamentos e maior arejamento);
- Cor estrutura Cinza Ral 7035;

Nota: Sem ranhura e sem prateleira para correspondência como foto (b)

Quantidade: 100 Unidades



LOTE 3 – Balcão Áreas de Manutenção

3.1 – Balcão com 2046 x 572 x 1050mm da LISTA ou equivalente

- 2 Bastidores 54x27E com 1023x572x1000mm (71.104.020);
- 1 Tampo Multiplex 20mm madeira com orla em alumínio 2070x590x20 c/ recobrimento tapete borracha 3mm;
- 2 Gaveta de 75 mm alt., suporte até 75 Kg, 918 x 459 área útil, com pega da gaveta em perfil de alumínio com película de celofane para identificação (72.505.020);
- 4 Tabuleiro/Prateleira extensível, suporte até 75 Kg, 918 x 459 área útil com pega da gaveta em perfil de alumínio com película de celofane para identificação (79.225.020);
- Gavetas com 75 Kg capacidade por gaveta;
- Gavetas com ranhuras de subdivisão de 17mm, gavetas com área útil de 612 x 612mm;
- Puxador/Pega de gaveta em perfil de alumínio frontal fixo à tampa da gaveta. Perfil com tampas laterais em pvc;
- Gavetas/Tabuleiro extraíveis com guias com sistema de “bloqueio de gaveta única” bloqueando todas as outras gavetas quando uma gaveta é puxada e impedindo que a mesma seja totalmente extraída e caia;
- Calhas/Guias das gavetas/tabuleiro em chapa de aço com extensão total, com rolamentos constituídos por esferas de precisão permitindo facilidade de movimento e baixo ruído na extração das gavetas;

Quantidade: 3 Unidades



3.2 – Balcão de Linha da Frente 1800x800x1100mm;

- Dimensões máximas conjunto: Comprimento: 1800mm Comp. X 800 mm Larg. X 1100mm Altura
- Estrutura metálica com pintura epoxy CINZA RAL 7035;
- Estrutura com Viga em chapa de aço quinada com 1,25 mm de espessura;
- Pés/Pata em “L” em chapa de aço;
- Pés com niveladores em PVC com perno roscado de aço;
- Possibilidade de passagem mínimo 3 cabos;
- Paineis Frontal em chapa de aço polido de 0,8 mm até fundo do módulo secretária;
- Paineis frontal com pintura epoxy CINZA ral 7035;
- Cor estrutura Cinza Ral 7035;
- Tampo em aglomerado no formato retangular;
- Tampo com 25mm;
- Tampo com acabamento em Melamina na cor FAIA Escura/PEREIREA e orla pvc 2mm;
- Um alçado superior ou balcão com estrutura metálica e tampo frontal igual ao da “mesa base”;
- Tampo do alçado superior em aglomerado no formato retangular com 25mm com acabamento em Melamina na cor FAIA Escura/PEREIREA e orla pvc 2mm.

Quantidade: 1 Unidade



3.3 – Balcão de Secretaria 1600x800x1100mm;

- Dimensões máximas conjunto: Comprimento: 1600mm Comp. X 800 mm Larg. X 1100mm Altura
- Estrutura metálica com pintura epoxy CINZA RAL 7035;
- Estrutura com Viga em chapa de aço quinada com 1,25 mm de espessura;
- Pés/Pata em “L” em chapa de aço;
- Pés com niveladores em PVC com perno roscado de aço;
- Possibilidade de passagem mínimo 3 cabos;
- Painel Frontal em chapa de aço polido de 0,8 mm até fundo do módulo secretária;
- Painel frontal com pintura epoxy CINZA ral 7035;
- Cor estrutura Cinza Ral 7035;
- Tampo em aglomerado no formato retangular,
- Tampo com 25mm;
- Tampo com acabamento em Melamina na cor FAIA Escura/PEREIREA e orla pvc 2mm;
- Um alçado superior ou balcão com estrutura metálica e tampo frontal igual ao da “mesa base”;
- Tampo do alçado superior em aglomerado no formato retangular com 25mm com acabamento em Melamina na cor FAIA Escura/PEREIREA e orla pvc 2mm.

Quantidade: 3 Unidades



3.4 – Balcão de PLANOPS 1800x800x1100mm;

- Dimensões máximas conjunto: Comprimento: 1800mm Comp. X 800 mm Larg. X 1100mm Altura
- Estrutura metálica com pintura epoxy CINZA RAL 7035;
- Estrutura com Viga em chapa de aço quinada com 1,25 mm de espessura;
- Pés/Pata em “L” em chapa de aço;
- Pés com niveladores em PVC com perno roscado de aço;
- Possibilidade de passagem mínimo 3 cabos;
- Painel Frontal em chapa de aço polido de 0,8 mm até fundo do módulo secretária;
- Painel frontal com pintura epoxy CINZA ral 7035;
- Cor estrutura Cinza Ral 7035;
- Tampo em aglomerado no formato retangular,
- Tampo com 25mm;
- Tampo com acabamento em Melamina na cor FAIA Escura/PEREIREA e orla pvc 2mm;
- Um alçado superior ou balcão com estrutura metálica e tampo frontal igual ao da “mesa base”;
- Tampo do alçado superior em aglomerado no formato retangular com 25mm com acabamento em Melamina na cor FAIA Escura/PEREIREA e orla pvc 2mm.

Quantidade: 1 Unidade



LOTE 4 – Contentores Resíduos e Mesa Jardim

4.1 – Contentor de Resíduos 120L

- Contentor do Lixo em Polietileno de alta resistência com proteção UV nas cores abaixo descritas (Cinza/Preto, Amarelo, Azul, Verde, Vermelho);
- 2 Rodas;
- Tampa em Polietileno fixa ao corpo por um pino amovível e um pino fixo;
- Tampa em polipropileno;
- Superfícies polidas e cantos arredondados para limpeza fácil;
- Pega integral com superfície texturizada para aumentar o conforto e facilidade de transporte;
- Rodas Ø 200mm com eixo em aço galvanizado;
- Medidas aproximadas: 555 x 470 x 905 mm

Quantidade: 44 Unidades

Amarelo = 7 Unidades

Azul = 9 Unidades

Cinzento/Preto = 15 Unidades

Verde = 7 Unidades

Vermelho = 6 Unidades



4.2 – Banco Jardim 1800X1500X700mm em madeira tratada

- Conjunto mesa piquenique composto por mesa de tábuas corridas e bancos corridos em madeira;
- Madeira com tratamento em autoclave por vácuo ou pressão de classe de risco 4;
- Comprimento (mm): 1800mm;
- Largura (cm): 150;
- Altura (mm): 700;
- Forma retangular;
- Zona climática de origem da madeira: Temperado;
- Material da estrutura da mesa: Madeira;
- Material do tampo da mesa: Madeira;
- Tipo de madeira: Pinho;
- Tipo de madeira: Madeira maciça;
- Elevada resistência à humidade, às térmitas e aos insetos;
- Tratamento preventivo, através do processo de “Bethell”;
- Garantia contra podridão de madeira, durabilidade e resistência;
- Material principal: Madeira maciça;
- Resistência às intempéries: Sim;
- Sem orifício para o chapéu-de-sol;
- Resiste ao frio: Sim;
- Destino: Jardim;
- Número de lugares sentados: 6;
- Local de uso: interior/ exterior.

Quantidade: 2 unidades



ANEXO II

MAPA DE QUANTIDADES POR LOTES

MAPA DE QUANTIDADES TOTAIS

LOTE 1 - Estantes e Bancadas		
Posição Lote	Nomenclatura	Quantidade
1.1	Conjunto de Estantes Metalicas Carga Pesada 1500x1000x2500mm	12
1.2	Armário de ferramenta com 6 gavetas 717x725x1000mm	4
1.3	Armário de Stock Específico para Ferramentaria	2
1.4	Banco regulável para oficina	20
1.5	Bancada com 4 gavetas com 1.500x800x840m	3
1.6	Bancada simples 2000x800x840m da LISTA ou equivalente	12
1.7	Bancada com 6 gavetas 1500x800x840m com eletrificação	3
1.8	Bancada móvel com 5 gavetas de abertura total com 1250x700x840m	2
1.9	Bancada simples 2000x800x840m com torno n.º5	3
1.10	Bancada com 6 gavetas 1500x800x840m com torno n.º4	3

LOTE 2 - Armários Cacifos + Equipamentos Vão		
Posição Lote	Nomenclatura	Quantidade
2.1	Armário de 20 Cacifos 600x400x1800mm	1
2.2	Armário de 30 Cacifos 900x400x1800mm	1
2.3	Armário individual para equipamentos de vão	100

LOTE 3 - Balcão Áreas de Manutenção		
Posição Lote	Nomenclatura	Quantidade
3.1	Balcão com 2046 x 572 x 1050mm	3
3.2	Balcão de Linha da Frente 1800x800x1100mm	1
3.3	Balcão de Secretaria 1600x800x1100mm	3
3.4	Balcão de PLANOPS 1800x800x1100mm	1

LOTE 4 - Contentores Resíduos + Mesa Jardim		
Posição Lote	Nomenclatura	Quantidade
4.1	Contentor de Resíduos Industrial Amarelo 120l	7
	Contentor de Resíduos Industrial Azul 120l	9
	Contentor de Resíduos Industrial Cinzento/Preto 120l	15
	Contentor de Resíduos Industrial Verde 120l	7
	Contentor de Resíduos Industrial Vermelho 120l	6
4.2	Banco Jardim 1800X1500X700mm em madeira tratada (exterior)	2

ANEXO III

MORADA PARA ENTREGA E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO

UNIDADE	MORADA	CONTACTO
BASE AÉREA N.º 11 (BA11)	Edifícios do Sistema de Armas KC-390 Ponto Contacto para Entrega e Montagem: Esquadra de Abastecimento Base Aérea n.º 11 em BEJA 7800-958 BEJA	284314570